



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação a prestação dos serviços de suporte técnico, atualização de versões e transcrição automática (7.200 minutos ou 120h por mês), mediante demanda; e eventual customização (250 h/ por contrato) para até 34 licenças (sendo 21 de imediato e as 13 restantes, sob demanda) do software DRS Plenário Limited, para gravação, armazenamento, controle e publicação dos áudios das sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e demais eventos realizados por este Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de taquigrafia destinam-se ao registro das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e mais atividades institucionais deste Legislativo que necessitam de registros transcritos.

2.2. Para apoio às transcrições dos pronunciamentos foi realizada, em 2019, licitação e contratação do software da empresa KENTA INFORMÁTICA S/A, que efetua a gravação dos pronunciamentos, armazenamento e particionamento das gravações de modo a permitir que cada taquígrafa, ao efetuar a transcrição dos respectivos turnos de acompanhamento, possa realizar a concatenação dos textos gravados e transcritos num único texto final.

2.3. A disponibilização de tal funcionalidade tem se revelado essencial para que a qualidade e segurança sejam mantidas no trabalho desenvolvido na Seção de Taquigrafia. A empresa KENTA INFORMÁTICA S/A, em 2019, foi contratada por meio de pregão eletrônico para o fornecimento de software que realiza as tarefas acima referidas. No caso da presente contratação, prevê-se a possibilidade de inexigibilidade de licitação uma vez que a empresa a ser contratada é a única que fornece suporte técnico ao software em questão, é a única que pode realizar as atualizações das licenças, bem como é a única que pode customizar, caso necessário, as 34 licenças adquiridas pela Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme certidão ([0498770](#)) da ABES (Associação Brasileira de Empresas de Software).

2.4. Soma-se o fato de que, na data de 26.01.2023, **dispúnhamos de um crédito de 76.659 minutos** de transcrição automática disponíveis para serem utilizados por este órgão e que até o presente momento a empresa prestou um atendimento satisfatório.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os créditos do tempo de transcrição deverão ser utilizados antes de nova demanda.

3.2. A empresa deverá disponibilizar visita técnica, sempre que necessário, por profissionais certificados no produto ofertado, capacitados para acompanhar e assessorar na operação do sistema. Deverá também disponibilizar suporte técnico, por telefone, e-mail e WhatsApp, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, durante o horário comercial (das 08h às 19h). Além disso, deverá promover treinamento em caso de trocas de chefias, quando houver, sem custo para este Legislativo.

3.3. A empresa deverá disponibilizar também treinamento para todos os servidores cadastrados no sistema, quando da instalação de nova versão ou atualizações, sem custo para esta Casa.

3.4. A Contratada deverá fornecer as horas de transcrição automática, conforme demanda solicitada pelo contratante através de ordem de serviço.

3.5. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento de novas versões do sistema por um período mínimo de 48 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.6. A empresa deverá disponibilizar, sem ônus, todos os recursos disponíveis no programa DRS Plenário Limited, tais como:

3.6.1. interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

3.6.2. estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

3.6.3. ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

3.6.4. utilizar a tecnologia Cliente-Servidor e consultas tecnologia Web;

3.6.5. disponibilizar mecanismos internos de recuperação pós-falha, minimizando danos causados por eventuais panes elétricas;

3.6.6. realizar a captação de áudio através de um microcomputador conectado aos equipamentos de gravação (como mesas de som, microfones, etc.);

3.6.7. permitir configuração do sinal de áudio;

3.6.8. possuir rotina de teste de áudio para o auxílio no ajuste dos equipamentos de áudio;

3.6.9. permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;

3.6.10. permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de áudio sob a mesma gravação;

3.6.11. realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar e produzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

3.6.12. informar o tempo restante de gravação na estação de trabalho, emitindo (alertas) avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados por falta de espaço em disco;

3.6.13. permitir geração de pauta com agendamento das gravações;

3.6.14. permitir indexações, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio;

- 3.6.15. permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
- 3.6.16. permitir a inserção ou alteração de índices de indexação durante e após a gravação;
- 3.6.17. permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio através da sincronização entre os eventos indexados e o arquivo de áudio;
- 3.6.18. permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, sessão plenária, orador, status da gravação;
- 3.6.19. permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permite fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
- 3.6.20. garantir a segurança de acesso ao sistema através do uso de senhas criptografadas;
- 3.6.21. garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições nos arquivos de áudio gravados através do sistema;
- 3.6.22. possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- 3.6.23. permitir a integração de dados, utilizando a rede do usuário;
- 3.6.24. permitir a realização das gravações independente da atividade e disponibilidade da rede;
- 3.6.25. permitir a integração com equipamentos de videoconferência;
- 3.6.26. ter os acervos gravados integrados com storage de dados, permitindo restrições de acesso e políticas de segurança;
- 3.6.27. armazenar os arquivos de áudio em formato MP3;
- 3.6.28. permitir a parametrização do tipo de arquivo de áudio pelos usuários autorizados;
- 3.6.29. monitorar a entrada de áudio e exibir alerta em caso de ausência de áudio durante a gravação;
- 3.6.30. distribuir e gerenciar o sinal de áudio para transcrição;
- 3.6.31. permitir que o taquígrafo e revisor tenham acesso direto as suas tarefas do dia, conforme o planejamento da escala;
- 3.6.32. possuir funcionalidades de controle da gravação de áudio referente à escala que permite o acesso direto aos arquivos, facilitando o trabalho da taquigrafia durante o processo de transcrição;
- 3.6.33. permitir o controle automático dos encaixes na transcrição e revisão;
- 3.6.34. permitir ao taquígrafo o acesso facilitado aos arquivos de áudio imediatamente após liberação da escala;
- 3.6.35. controlar o fluxo de transcrição, apresentando o andamento da transcrição, situação dos discursos e das sessões;
- 3.6.36. gerenciar a montagem dos discursos a medida em que os turnos forem sendo concluídos;
- 3.6.37. controlar a redação e revisão do texto de rodízio de apanhamento do taquígrafo;
- 3.6.38. realizar a concatenação dos arquivos extras, transformando-os em texto ou documento final utilizado pelo taquígrafo-revisor;
- 3.6.39. permitir a elaboração de resumo, atas e demais documentos que se fizerem necessários;
- 3.6.40. permitir o armazenamento automático de todos os textos elaborados;
- 3.6.41. controlar o trabalho em grupo gerenciando os encaixes, anexos de arquivos extras com leis, citações, imagens, gráficos e documentos;
- 3.6.42. permitir a revisão de texto, vinculando áudios gravados ao texto transcrito;
- 3.6.43. permitir a impressão dos arquivos eletrônicos armazenados;
- 3.6.44. permitir a elaboração de escalas por turnos baseados no local da gravação, permitindo a distribuição do acervo gravado para os taquígrafos ao longo do tempo de escala definido;
- 3.6.45. permitir a elaboração e manutenção em tempo real da escala, bem como sua impressão;
- 3.6.46. permitir o uso de rodadas de taquígrafos e revisores para auxílio na montagem da escala;
- 3.6.47. permitir o controle de cotas de transcrição e de presença dos taquígrafos para uso nas escalas;
- 3.6.48. permitir a visualização e acompanhamento em tempo real do andamento do processo de transcrição pela gerência da taquigrafia através da observação da escala;
- 3.6.49. permitir a montagem da escala por discurso baseada em rodízios;
- 3.6.50. permitir o cadastro das gravações, conforme agenda diária;
- 3.6.51. permitir o controle e acompanhamento da distribuição dos taquígrafos e da produção taquigráfica em tempo real;
- 3.6.52. permitir a consulta de relatórios gerenciais da produção textual por funcionário em períodos especificados;
- 3.6.53. permitir o controle da tabela dos taquígrafos e taquígrafos-revisores, da escala de apanhamento taquigráfico e da escala de distribuição de audiências gravadas;
- 3.6.54. permitir a definição de prioridades de transcrição;
- 3.6.55. permitir o armazenamento automático dos arquivos eletrônicos de texto gerados durante o processo de transcrição, garantindo a integridade e fidelidade dos seguintes textos: (a) apanhamentos taquigráficos (taquígrafos e revisores); (b) resumo (c) ata; (d) ata; (e) textos de ofícios e documentos fornecidos;
- 3.6.56. permite o controle gerencial de pendências;
- 3.6.57. gerenciar o controle de cotas de transcrição por taquígrafo, otimizando o controle da produção no setor;
- 3.6.58. otimizar a integração dos trabalhos dos usuários responsáveis pela gravação e apoio ao plenário com os usuários responsáveis pela gerência do setor taquigráfico e todos envolvidos no processo de transcrição;

- 3.6.59. permitir a localização de gravações sobre textos e resumos armazenados, mediante uso de palavras-chave;
- 3.6.60. permitir ao revisor realizar os ajustes no texto para publicação, preservando a transcrição original;
- 3.6.61. permitir comparações entre versões de transcrições das mesmas tarefas
- 3.6.62. permitir gerenciamento de tarefas (transcrições, revisões, gravações) possibilitando que a mesma possa ser delegada, reaberta, finalizada, cancelada, retornar à sua origem.
- 3.6.63. permitir priorização de tarefas e categorização como urgentes;
- 3.6.64. permitir integração com diversos bancos de dados (Oracle, SQL Server, Postgresql, My SQL, Firebird, etc.)
- 3.6.65. permitir catalogar base de textos modelos pré-formatados, para utilização posterior nas tarefas de transcrição, denominado como "auto-texto";
- 3.6.66. permitir reprodução acelerada ou reduzida do áudio conforme parâmetro definido pelo usuário em tempo de execução.

4. **DOS PRAZOS**

- 4.1. A vigência do contrato será de 48 meses a partir da assinatura.
- 4.2. O prazo de entrega deve coincidir com a data de assinatura do contrato.

5. **VALOR ESTIMADO**

- 5.1. De acordo com a proposta enviada pela empresa e anexa a este processo.

6. **PAGAMENTO CONTRATUAL**

- 6.1. O pagamento do suporte técnico obedecerá ao padrão adotado por esta Câmara Legislativa, sendo que os valores referentes às transcrições automáticas e customização serão realizados mediante demanda, cujo pagamento será feito conforme as licenças utilizadas no mês anterior à emissão da nota fiscal.
- 6.2. Veda-se, direta ou indiretamente, a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus ao contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para o contratante.

7. **RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do contrato, por meio da fiscal de contrato, servidora Fabiana Palmira Cardoso Nisan Silveira (Matrícula 124283.0) e de sua suplente, Andrea Dorothee Stephan Möllmann (Matrícula 48477.8).
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 7.3. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no contrato.

8. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 8.1. Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes dentro dos prazos e condições acordadas;
- 8.2. Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna do contratante que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- 8.3. Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no contrato, não podendo se eximir da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material.
- 8.4. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, fiscalização e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.
- 8.5. Prestar diretamente os serviços contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa, desde que não impeçam os compromissos pactuados neste instrumento contratual, sendo-lhe vedada a subcontratação.
- 8.6. Fornecer toda mão de obra, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato.
- 8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.
- 8.8. Designar preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, e que possa tomar as providências pertinentes para que seja corrigida toda e qualquer falha detectada
- 8.9. Manter contato com o gestor do contrato ou fiscal durante toda a vigência contratual, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Palmira Cardoso Nisan Silveira, Chefe de Seção**, em 18/04/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0538236** e o código CRC **BA8C79B4**.

Criado por fabiananisan, versão 6 por fabiananisan em 18/04/2023 15:25:58.